

---

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

---



**PORTARIA N. ° 608, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Termo de Contratualização nº 001/2019 que entre si celebram o Município de Chapadão do Sul/MS, e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul neste ato representado pela Secretaria Municipal de Chapadão de Sul, com Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/MS em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso de Sul - CONTRATMS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:  
**CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO;**

**Art.1º** Designar a comissão de acompanhamento, conforme o Termo De Contratualização:

**Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização.  
Representante do Estado.**

Titular: Marcos Cesar Reis Gasparini  
Suplente: Eni Batista de Souza

**Representante do Hospital Municipal de Chapadão do Sul.  
Corpo Clínico:**

Titular: Hygor Rodrigues da Silva  
Suplente: Samuel Samara Rodrigues de Almeida Lucas

**Representantes Administrativo:**

Titular: Juliane Franzen  
Suplente: Raquel Martins Andrade Azzolini Leal

**Representantes do Gestor:**

Titular: Joceli Souza Moreira  
Suplente: Marcia Paiva de Oliveira Pontel

**Representantes do Controle Social:  
Segmento Conselho Municipal de Saúde**

Titular: Rodrigo de Moraes Gamba  
Suplente: Aparecido Dias da Silva

**Representantes do Segmento dos Trabalhadores do setor da Saúde:**

Titular: André Fabiano dos Santos  
Suplente: Wanderley Vaz da Costa Junior.

**Art.2º** As atribuições desta comissão será a de acompanhar a execução de presente TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO, a partir dos relatórios apresentados pelo componente municipal do sistema nacional de auditoria no cumprimento das metas estabelecidas no documento descritivo, avaliação de qualidade da atenção à saúde pactuados, devendo:

I-Avaliar o cumprimento das metas qualitativa e quantitativas;  
II- Avaliar a capacidade instalada; e,  
III-Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug  
Prefeito Municipal